



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARU\u00cd**

Rua Jos\u00e9 In\u00e1cio da Rocha, 109 - Centro  
CEP: 88.770-000 - Imaru\u00ed/SC

**EDITAL DE LICITA\u00c7\u00c3O  
PREG\u00c3O PRESENCIAL SAMAE N\u00b0 002/2015**

Processo Licitat\u00f3rio SAMAE N\u00b0. 03/2015  
Processo Administrativo SAMAE N\u00b0 02/2015

Reg\u00eancia: Lei federal n\u00b0 10.520/02, pelo Decreto Federal n\u00b0 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal n\u00b0 8.666, de 21 de junho de 1993, com as altera\u00e7\u00f5es posteriores.

**OBJETO:**

CONSTITUI COMO OBJETO \u00c0 AQUISI\u00c7\u00c3O DE MATERIAIS HIDR\u00c1ULICOS, PARA USO DO SERVI\u00c7O AUT\u00d4NOMO MUNICIPAL DE \u00c1GUA E ESGOTO.

O edital e seus anexos poder\u00e3o ser retirados no Setor de Compras e Licita\u00e7\u00f5es, na Prefeitura Municipal de Imaru\u00ed. Tamb\u00e9m estar\u00e1 dispon\u00edvel, atrav\u00e9s do site oficial do munic\u00edpio no endere\u00e7o [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Mais informa\u00e7\u00f5es podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, atrav\u00e9s do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), e, no Setor de Compras e Licita\u00e7\u00f5es da Prefeitura Municipal de Imaru\u00ed, na Rua Jos\u00e9 In\u00e1cio da Rocha, n\u00b0 109, Centro - Imaru\u00ed - Santa Catarina no hor\u00e1rio de expediente.

**Imaru\u00ed, 14 de Dezembro de 2015**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº. 002/2015**

**Preâmbulo**

O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **Registro de Preço** para a eventual aquisição de Materiais hidráulicos, conforme especificações detalhadas do Anexo VIII que acompanha o edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
  - \* **Até as 08h55min do dia 15/01/2016**
- **Local recebimento dos envelopes:**
  - \* **Setor de Compras e Licitações**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - \* **09h00min do dia 15/01/2016**

As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3643-0161
- E-mail: [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro De Preços** para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

**2. DA APRESENTAÇÃO**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº. 002/2015  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº. 002/2015  
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**



### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues no início da sessão pública do pregão, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

**3.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

**a)** No Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

**b)** Através dos Correios, desde que entregues no Setor de Compras e Licitações até a data e hora definidas no preâmbulo deste edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 4.1.1.3 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 4.7 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro - Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 A/C Pregoeiro do Pregão Presencial SAMAE Nº 002/2015.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II).

**3.3.** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos à forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**3.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**3.5.** Será admitida, em todas as etapas desta licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

#### **4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:**

**4.1.1.** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

**4.1.1.1.** Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Cópia da cédula de identidade;

**4.1.1.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

**4.1.2.** Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

**4.1.2.1.** Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo I deste edital;

**4.1.2.2.** Cópia da cédula de identidade;

**4.1.2.3.** Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

**4.1.2.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II).

**4.2.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

**4.3.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4.6.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o nome e assinatura do responsável.

**4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a)** Preferencialmente emitida por computador ou datilografada em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.

**b)** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**5.2.** A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, E O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

**5.2.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

**5.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

**5.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no Anexo VIII do edital.

**5.5.** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.6.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e global, prevalecerá o preço unitário.

**5.7.** Caso a Proposta de Preço não apresente data para contagem de prazo de sua validade, será considerada a data da abertura dos envelopes.

**5.8.** A Proposta de Preço não poderá, sob qualquer hipótese, ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí.

### 6. DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**6.1.** A proponente deverá apresentar o envelope nº. 02 "HABILITAÇÃO", em 01(uma) via contendo os seguintes documentos:

**6.1.1. Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1.** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.1.1.1.1.** A empresa que apresentar, conforme o subitem 4.1 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

**6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.1.2.1.** Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, **atualizado**;

**6.1.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**6.1.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

**6.1.2.5.** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.2.6.** Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

**6.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

**Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

**6.1.3. Qualificação Econômica - Financeira:**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

**6.1.4. Qualificação Técnica:**

**6.1.4.1.** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Anexo V);

**6.1.4.2.** Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.2.** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**6.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**6.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. (Exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o Direito da Lei nº 123/2006).

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



**6.6.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **OBSERVAÇÃO**

**A)** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**B)** Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.

**C)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO.**

**7.1.** No dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio irão se reunir em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**7.2.** Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme cláusula quarta do presente edital.

**7.2.1.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**7.3.** Deverá ser apresentada, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**7.4.** Será aberto os envelopes nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no edital.

**7.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste edital.

**7.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

**7.4.3.** As proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.4.3.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**7.4.3.2.** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**7.4.3.3.** O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**7.4.3.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**7.4.3.5.** A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

**7.4.3.6.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.4.3.7.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.4.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**7.4.5.** Procedida à classificação e verificada que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

**7.4.7.** Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste edital.

**7.4.8.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**7.4.9.** Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

**I** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.10.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

**7.4.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.12.** Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.4.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.14.** Será desclassificada a proponente que:

**a)** Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

**b)** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

**7.4.15.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste edital.

**7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

**7.5.1.** Será julgada inabilitada a proponente que:

**a)** Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

**b)** Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**7.5.2.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

**b.1)** O atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

**b.2)** O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.5.2.1.** Ocorrendo a Situação estabelecida na alínea "b.2" acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**7.6.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará à vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade as licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata de Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - nos termos do art. 4º XVIII da Lei n. 10.520/02; proporcionando-se a todos, vista imediata de processo no Setor de Compras e Licitações.

**7.7.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor preço Por Item para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**8.5.** A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP: 88.770-000. As impugnações deverão ser entregues em via original e protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações.

**9.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

**9.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**a)** Anulação ou revogação do edital;

**b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**c)** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Por tratar-se de licitação para aquisição de Materiais Hidráulicos através do Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município de Imaruí correrão a conta do orçamento de 2016 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**11. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** As condições de entrega e pagamento são aquelas previstas no Anexo VIII - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**12.1.** Pelo descumprimento das exigências editalícias e contratuais as licitantes estão sujeitas as penalidades previstas no Anexo VIII - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, poderá ser aderida por outras entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Imaruí.

**13.2.1.** As entidades que aderirem a Ata de Registro de Preços, poderão contratar até o limite de 100% da quantidade licitada/registrada.

**13.3.** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII) as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**13.5.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**13.5.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.5.2.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**13.5.3.** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**13.5.4.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**13.5.5.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

**13.5.6.** O prazo para assinatura do instrumento é de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita aos fornecedores registrados.

**13.6.** As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**14.6.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.8.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**14.10.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**14.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@imaruí.sc.gov.br](mailto:licitacao@imaruí.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**14.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

**14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruí/SC.

**14.15.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**14.16.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º01 e n.º02 e da documentação de credenciamento.

**14.17.** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" **deverão ser protocolados** e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000 na cidade de Imaruí/SC, em dias úteis e no horário de expediente.

**14.18.** Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**14.19.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**14.20.** Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**14.21.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí situada na Rua Jose Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, através do site oficial do município no endereço eletrônico [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br), através do e-mail [licitacao@imarui.sc.gov.br](mailto:licitacao@imarui.sc.gov.br), cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda, através do telefone: (48)3643-0161.

**14.22.** São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Credenciamento;
- b) Anexo II** - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV** - Proposta de Preços (modelo).
- e) Anexo V** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- f) Anexo VI** - Declaração que não emprega menores.
- g) Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII** - Termo de Referência

**Imaruí, 14 de Dezembro de 2015.**

**FLÁVIA DE SOUSA BORGES**  
Responsável pelo Setor de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I  
AO PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº. 002/2015**

**Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e  
CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos  
órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa \_\_\_\_\_/  
inscrita sob o CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_ bem como formular  
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II  
AO PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº. 002/2015**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 002/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO III  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 002/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Viana de Sousa, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) XXXXXX, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório SAMAE nº. 03/2015 - PREGÃO PRESENCIAL SAMAE nº. 002/2015, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Hidráulicos, destinado(s) ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme relação abaixo indicada:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Marca</b>	<b>P. Unit (R\$)</b>	<b>P. Total (R\$)</b>

**1.2.** A CONTRATADA declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Presencial SAMAE nº. 002/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso).

**3.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

**3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos financeiros conforme dotações especificadas abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Proj. Ativ.: XXXXXXXXXXXXX

Código Resumido: XXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**5.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após solicitação do setor responsável

**6.2.** Os Materiais Hidráulicos deverão estar em perfeitas condições de uso e deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento.

**6.3.** Local de entrega: Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, sito na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC.

**6.4.** As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Imaruí das 07h00mim às 13h00mim.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**7.1.** O Serviço autônomo Municipal de água e esgoto, através do seu representante, procederá à fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

**7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;

**8.1.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

**8.1.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

**8.1.4.** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**8.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**9.2.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**9.3.** Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**10.1.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**10.1.3.** Na hipótese da licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.1.4.** A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

**10.1.5.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.1.6.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**10.1.7.** Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

**10.1.8.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**10.2. Multa por rescisão**

**10.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

**10.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**10.2.4.** A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

**11.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**11.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**11.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

**11.1.3.** Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

**12.1.1.** Por acordo das partes:

**12.1.1.1.** Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

**12.1.1.2.** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

**12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3.** Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**12.4.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

**12.5.** Na hipótese de modificação unilateral deste contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.1.1.** O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**13.2.** Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**13.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**14.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**14.2.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**15.1.** O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**16.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**18.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório SAMAE nº. 03/2015 - PREGÃO PRESENCIAL SAMAE nº. 002/2015 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito de Imaruí

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Nome da Empresa

**NOME DO SECRETÁRIO**  
Nome da Secretaria

**MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA MENDES**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP XXXXXX  
OAP/SC XXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 002/2015**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone:  
Responsável pela empresa:  
Pregão Presencial SAMAE Nº 002/2015

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor UN Máximo	Valor UN	Valor Total
01	Plug roscável 25 mm	UN	600,00				
02	Cap soldável 20 mm	UN	1.200,00				
03	Cap roscável 25 mm	UN	600,00				
04	Cap roscável 20 mm	UN	600,00				
05	Cap soldável 32 mm	UN	600,00				
06	Cap roscável 32 mm	UN	600,00				
07	Plug roscável de 32 mm	UN	600,00				
08	Bucha redução 25x20 mm	UN	600,00				
09	Bucha redução 32 x 25 mm	UN	600,00				
10	Registro esfera 20 mm soldável	UN	300,00				
11	Registro esfera 32 mm soldável	UN	300,00				
12	Registro esfera 25 mm soldável	UN	300,00				
13	Registro esfera 60 mm soldável	UN	1.000,00				
14	Adesivo plástico 850g	UN	1.200,00				
15	Serra aço rápido	UN	300,00				
16	Fita vedarosca 50mx12mm	UN	300,00				
17	Tubo soldável 20 mm barra com 6m	BARRA A	2.100,00				
18	Tubo soldável 25 mm barra com 6m	BARRA A	2.100,00				
19	Tubo soldável 32 mm barra com 6m	BARRA A	1.800,00				
20	Tubo soldável 60 mm barra com 6m	BARRA A	5.000,00				
21	Tubo esgoto 100 mm – 6 metros branco	BARRA A	900,00				
22	Tubo soldável 85 mm barra com 6m	BARRA A	900,00				
23	Tubo soldável 110 mm soldável	BARRA A	650,00				
24	União ½ mangueira	UN	300,00				
25	União ¾ mangueira	UN	150,00				
26	União 1" mangueira	UN	150,00				
27	Mangueira em metro ½ polietileno	UN	900,00				
28	Mangueira em metro ¾ polietileno	UN	900,00				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

29	Mangueira em metro 1" polietileno	UN	600,00				
30	Luva 20 mm soldável	UN	1.200,00				
31	Luva 25 mm soldável	UN	900,00				
32	Luva 32 mm soldável	UN	600,00				
33	Luva 60 mm soldável	UN	500,00				
34	Luva LR 20 mm	UN	300,00				
35	Luva LR 25 mm rosca 3/4	UN	300,00				
36	Luva LR 32 mm	UN	150,00				
37	Luva correr 20 mm	UN	150,00				
38	Luva correr 25 mm	UN	150,00				
39	Luva correr 32 mm	UN	150,00				
40	Luva correr 60 mm	UN	500,00				
41	Luva correr 110 mm	UN	500,00				
42	Joelho 20 mm soldável	UN	600,00				
43	Joelho 25 mm soldável	UN	600,00				
44	Joelho 32 mm soldável	UN	300,00				
45	Joelho LR 20 mm	UN	300,00				
46	Joelho LR 25 mm rosca 3/4	UN	300,00				
47	Joelho 32 mm	UN	150,00				
48	Tee 20 mm soldável	UN	300,00				
49	Tee 25 mm soldável rosca 3/4	UN	300,00				
50	Tee 32 mm soldável	UN	150,00				
51	Tee LR 20 mm	UN	150,00				
52	Tee LR 25 mm	UN	150,00				
53	Tee LR 32 mm	UN	75,00				
54	Adaptador 20 x 1/2	UN	300,00				
55	Adaptador 25 x 3/4	UN	100,00				
56	Adaptador 32 x 1	UN	150,00				
57	Nipel roscável 20 mm	UN	90,00				
58	Nipel roscável 25 mm	UN	90,00				
59	Plug roscável 20 mm	UN	90,00				
60	Luva 110 mm	UN	900,00				
61	Luva 113 mm	UN	900,00				
				<b>Valor Total:</b>			

Valor GLOBAL Por extenso R\$: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO V  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 002/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ  
N. \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados

Local e data

Nome e número da identidade do declarante

Nome da empresa

N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO VI  
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 002/2015**

**(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO VII**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº. 002/2015**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SAMAE - Registro de Preços nº. 002/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos conforme especificações constantes no Anexo VIII Termo de Referência do Edital Pregão Presencial SAMAE Nº. 002/2015. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total

Valor Total do Fornecedor: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

**1.2.** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições

**1.3.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

**1.5.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

- a) Edital de Pregão Presencial SAMAE nº. 002/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após solicitação do setor responsável

**4.2.** Os Materiais Hidráulicos deverão estar em perfeitas condições de uso e deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento.

**4.3.** Local de entrega: Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, sito na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC.

**4.4.** As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Imaruí das 07h00mim às 13h00mim.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de fornecimento assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

**5.2.** Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

**6.2.** A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**7.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;

**7.1.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

**7.1.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**7.1.4.** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.2.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**8.3.** Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

**a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

**b)** Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**c)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

**f)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**g)** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **10.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**10.3.** Na hipótese da licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.3.1.** A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**10.3.1.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**10.3.1.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**10.4.** Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

**10.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

**10.6. Multa por rescisão**

**10.6.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

**10.6.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.6.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**10.6.4.** A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imaruí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito De Imaruí

**NOME DO REPRESENTANTE**  
Nome Da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANEXO VIII**  
**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SAMAE Nº 002/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste termo de referência com vista à aquisição de Materiais hidráulicos, para uso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2016.

**3. ITENS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** O presente termo de referência tem como objeto o registro de preço, por item dos Materiais de hidráulicos, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	Plug roscável 25 mm	UN	600,00	0,51	306,00
02	Cap soldável 20 mm	UN	1.200,00	0,48	576,00
03	Cap roscável 25 mm	UN	600,00	0,55	330,00
04	Cap roscável 20 mm	UN	600,00	0,51	306,00
05	Cap soldável 32 mm	UN	600,00	1,11	666,00
06	Cap roscável 32 mm	UN	600,00	1,23	738,00
07	Plug roscável de 32 mm	UN	600,00	1,18	708,00
08	Bucha redução 25x20 mm	UN	600,00	0,51	306,00
09	Bucha redução 32 x 25 mm	UN	600,00	0,77	462,00
10	Registro esfera 20 mm soldável	UN	300,00	5,15	1.545,00
11	Registro esfera 32 mm soldável	UN	300,00	7,60	2.280,00
12	Registro esfera 25 mm soldável	UN	300,00	5,55	1.665,00
13	Registro esfera 60 mm soldável	UN	1.000,00	34,55	34.550,00
14	Adesivo plástico 850g	UN	1.200,00	4,78	5.736,00
15	Serra aço rápido	UN	300,00	4,00	1.200,00
16	Fita vedarosca 50mx12mm	UN	300,00	4,11	1.233,00
17	Tubo soldável 20 mm barra com 6m	BARRA	2.100,00	10,18	21.378,00
18	Tubo soldável 25 mm barra com 6m	BARRA	2.100,00	11,74	24.654,00
19	Tubo soldável 32 mm barra com 6m	BARRA	1.800,00	21,84	39.312,00
20	Tubo soldável 60 mm barra com 6m	BARRA	5.000,00	62,46	312.300,00
21	Tubo esgoto 100 mm – 6 metros branco	BARRA	900,00	43,53	39.177,00
22	Tubo soldável 85 mm barra com 6m	BARRA	900,00	127,20	114.480,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

23	Tubo soldável 110 mm soldável	BARRA	650,00	190,54	123.851,00
24	União ½ mangueira	UN	300,00	0,75	225,00
25	União ¾ mangueira	UN	150,00	1,03	154,50
26	União 1" mangueira	UN	150,00	1,73	259,50
27	Mangueira em metro ½ polietileno	UN	900,00	0,74	666,00
28	Mangueira em metro ¾ polietileno	UN	900,00	1,05	945,00
29	Mangueira em metro 1" polietileno	UN	600,00	1,69	1.014,00
30	Luva 20 mm soldável	UN	1.200,00	0,53	636,00
31	Luva 25 mm soldável	UN	900,00	0,67	603,00
32	Luva 32 mm soldável	UN	600,00	1,26	756,00
33	Luva 60 mm soldável	UN	500,00	5,16	2.580,00
34	Luva LR 20 mm	UN	300,00	1,48	444,00
35	Luva LR 25 mm rosca 3/4	UN	300,00	2,71	813,00
36	Luva LR 32 mm	UN	150,00	2,72	408,00
37	Luva correr 20 mm	UN	150,00	4,57	685,50
38	Luva correr 25 mm	UN	150,00	4,85	727,50
39	Luva correr 32 mm	UM	150,00	7,37	1.105,50
40	Luva correr 60 mm	UN	500,00	13,04	6.520,00
41	Luva correr 110 mm	UN	500,00	46,50	23.250,00
42	Joelho 20 mm soldável	UN	600,00	0,66	396,00
43	Joelho 25 mm soldável	UN	600,00	0,84	504,00
44	Joelho 32 mm soldável	UN	300,00	1,82	546,00
45	Joelho LR 20 mm	UN	300,00	1,77	531,00
46	Joelho LR 25 mm rosca 3/4	UN	300,00	2,43	729,00
47	Joelho 32 mm	UN	150,00	2,07	310,50
48	Tee 20 mm soldável	UN	300,00	0,98	294,00
49	Tee 25 mm soldável rosca 3/4	UN	300,00	1,28	384,00
50	Tee 32 mm soldável	UN	150,00	2,73	409,50
51	Tee LR 20 mm	UN	150,00	2,27	340,50
52	Tee LR 25 mm	UN	150,00	2,91	436,50
53	Tee LR 32 mm	UN	75,00	3,10	232,50
54	Adaptador 20 x ½	UN	300,00	0,92	276,00
55	Adaptador 25 x ¾	UN	100,00	0,97	97,00
56	Adaptador 32 x 1	UN	150,00	1,70	255,00
57	Nipel roscável 20 mm	UN	90,00	0,64	57,60
58	Nipel roscável 25 mm	UN	90,00	0,93	83,70
59	Plug roscável 20 mm	UN	90,00	0,57	51,30
60	Luva 110 mm	UN	900,00	42,50	38.250,00
61	Luva 113 mm	UN	900,00	49,00	44.100,00

#### **4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

**4.1.** O município de Imaruí é abastecido em toda a sua extensão por redes de abastecimento de água, que levam água encanada para as famílias do município, a rede de abastecimento de água do município necessita diariamente de reparos e troca de peças que se quebram, entopem, furam. Os Materiais hidráulicos acima citados são utilizados nos diversos serviços realizados por esta Secretaria no Município de Imaruí, no que diz respeito à



## ESTADO DE SANTA CATARINA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

rede municipal de abastecimento de água. Fica exposta a importância da abertura de licitação para compra de Materiais hidráulicos.

### 5. PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas e/ou anexada juntamente com a respectiva autorização de fornecimento e/ou nota de empenho assinada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias.

**5.2.** Caso o serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

### 6. CRITERIO DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** Os produtos deverão ser entregues nos termos especificados no item nº 3 (Itens e quantitativos) deste termo de referência, obedecendo-se rigorosamente a descrição de cada item.

### 07. ESTIMATIVA DE CONSUMO

**07.1.** As quantidades foram definidas de acordo com a estimativa de consumo médio de cada veículo deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Plug roscável 25 mm	UN	600,00	0,51	306,00
02	Cap soldável 20 mm	UN	1.200,00	0,48	576,00
03	Cap roscável 25 mm	UN	600,00	0,55	330,00
04	Cap roscável 20 mm	UN	600,00	0,51	306,00
05	Cap soldável 32 mm	UN	600,00	1,11	666,00
06	Cap roscável 32 mm	UN	600,00	1,23	738,00
07	Plug roscável de 32 mm	UN	600,00	1,18	708,00
08	Bucha redução 25x20 mm	UN	600,00	0,51	306,00
09	Bucha redução 32 x 25 mm	UN	600,00	0,77	462,00
10	Registro esfera 20 mm soldável	UN	300,00	5,15	1.545,00
11	Registro esfera 32 mm soldável	UN	300,00	7,60	2.280,00
12	Registro esfera 25 mm soldável	UN	300,00	5,55	1.665,00
13	Registro esfera 60 mm soldável	UN	1.000,00	34,55	34.550,00
14	Adesivo plástico 850g	UN	1.200,00	4,78	5.736,00
15	Serra aço rápido	UN	300,00	4,00	1.200,00
16	Fita vedarosca 50mx12mm	UN	300,00	4,11	1.233,00
17	Tubo soldável 20 mm barra com 6m	BARRA	2.100,00	10,18	21.378,00
18	Tubo soldável 25 mm barra com 6m	BARRA	2.100,00	11,74	24.654,00
19	Tubo soldável 32 mm barra com 6m	BARRA	1.800,00	21,84	39.312,00
20	Tubo soldável 60 mm barra	BARRA	5.000,00	62,46	312.300,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

	com 6m				
21	Tubo esgoto 100 mm – 6 metros branco	BARRA	900,00	43,53	39.177,00
22	Tubo soldável 85 mm barra com 6m	BARRA	900,00	127,20	114.480,00
23	Tubo soldável 110 mm soldável	BARRA	650,00	190,54	123.851,00
24	União ½ mangueira	UN	300,00	0,75	225,00
25	União ¾ mangueira	UN	150,00	1,03	154,50
26	União 1" mangueira	UN	150,00	1,73	259,50
27	Mangueira em metro ½ polietileno	UN	900,00	0,74	666,00
28	Mangueira em metro ¾ polietileno	UN	900,00	1,05	945,00
29	Mangueira em metro 1" polietileno	UN	600,00	1,69	1.014,00
30	Luva 20 mm soldável	UN	1.200,00	0,53	636,00
31	Luva 25 mm soldável	UN	900,00	0,67	603,00
32	Luva 32 mm soldável	UN	600,00	1,26	756,00
33	Luva 60 mm soldável	UN	500,00	5,16	2.580,00
34	Luva LR 20 mm	UN	300,00	1,48	444,00
35	Luva LR 25 mm rosca 3/4	UN	300,00	2,71	813,00
36	Luva LR 32 mm	UN	150,00	2,72	408,00
37	Luva correr 20 mm	UN	150,00	4,57	685,50
38	Luva correr 25 mm	UN	150,00	4,85	727,50
39	Luva correr 32 mm	UM	150,00	7,37	1.105,50
40	Luva correr 60 mm	UN	500,00	13,04	6.520,00
41	Luva correr 110 mm	UN	500,00	46,50	23.250,00
42	Joelho 20 mm soldável	UN	600,00	0,66	396,00
43	Joelho 25 mm soldável	UN	600,00	0,84	504,00
44	Joelho 32 mm soldável	UN	300,00	1,82	546,00
45	Joelho LR 20 mm	UN	300,00	1,77	531,00
46	Joelho LR 25 mm rosca 3/4	UN	300,00	2,43	729,00
47	Joelho 32 mm	UN	150,00	2,07	310,50
48	Tee 20 mm soldável	UN	300,00	0,98	294,00
49	Tee 25 mm soldável rosca 3/4	UN	300,00	1,28	384,00
50	Tee 32 mm soldável	UN	150,00	2,73	409,50
51	Tee LR 20 mm	UN	150,00	2,27	340,50
52	Tee LR 25 mm	UN	150,00	2,91	436,50
53	Tee LR 32 mm	UN	75,00	3,10	232,50
54	Adaptador 20 x ½	UN	300,00	0,92	276,00
55	Adaptador 25 x ¾	UN	100,00	0,97	97,00
56	Adaptador 32 x 1	UN	150,00	1,70	255,00
57	Nipel roscável 20 mm	UN	90,00	0,64	57,60
58	Nipel roscável 25 mm	UN	90,00	0,93	83,70
59	Plug roscável 20 mm	UN	90,00	0,57	51,30
60	Luva 110 mm	UN	900,00	42,50	38.250,00
61	Luva 113 mm	UN	900,00	49,00	44.100,00
<b>Valor Total:</b>					<b>857.835,60</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**8. AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO**

**8.1** O valor total estimado para o custeio da aquisição dos Materiais hidráulicos é de R\$ 857.835,60 (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**8.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Prestar o fornecimento na forma ajustada;

**9.1.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

**9.1.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;

**9.1.4.** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**10.2.2.** Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**10.2.3.** Aplica à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**11. DEFINIÇÃO DOS METODOS**

**11.1** A aquisição dos produtos acima deverão ser licitados e o seu fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Serviço autônomo Municipal de água e esgoto. A modalidade sugerida é Registro de preço.

**11.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**12.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**12.3.** Na hipótese da licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**12.3.1.** A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

**12.3.1.1.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**12.3.1.2.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

**12.4.** Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

**12.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

#### **12.6. Multa por rescisão**

**12.6.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

**12.6.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**12.6.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**12.6.4.** A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**13.1.** O Serviço autônomo Municipal de água e esgoto, através do seu representante, procederá à fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade.

**13.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. VIGÊNCIA**

**14.1.** A ata de registro de preço e o Contrato terão vigência de 12 (doze) meses.

#### **15.1. FORMA DE ENTREGA**

**15.2.** A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após solicitação do setor responsável

**15.3.** Os Materiais Hidráulicos deverão estar em perfeitas condições de uso e deverá garantir a qualidade e o bom funcionamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**15.4.** Local de entrega: Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruá, sito na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá/SC.

**15.5.** As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Imaruá das 07h00mim às 13h00mim.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A empresa vencedora deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**16.2.** A licitante deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.

**16.3.** O prazo para execução do contrato será de um ano a partir da assinatura do contrato.